

PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA - TR)

"ADEQUAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, RETALUDAMENTO DE VOÇOROCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO NA RUA UBELART, CENTRO."

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente projeto trata da contratação de empresa especializada para execução de obras de adequação e ampliação de sistema de drenagem de águas pluviais, com a construção de escadas dissipadoras na área de deságue da rede; correção e retaludamento de voçoroca, com aplicação de geomanta e proteção vegetal sobre a superfície do talude regularizado; bem como recuperação de pavimento em paralelepípedos, em trecho da Rua Ubelart, bairro Centro, no Município do Carmo/RJ.

Data de Elaboração: 24 de junho de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), desenvolvido pela SMOHI em junho de 2026, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade da intervenção, a viabilidade técnica e a solução mais adequada para atendimento ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

O Município do Carmo/RJ possui a necessidade da execução dos serviços descritos anteriormente, uma vez que o trecho em questão da Rua Ubelart recebe a drenagem de águas pluviais de diversas vias do centro da cidade, e a área para onde tal sistema de drenagem existente desemboca está sobrecarregada (pois também é uma área de confluência natural de águas, considerando a topografia do centro do município).

Uma vez que os dispositivos de drenagem pluvial atuais possuem capacidade hidráulica insuficiente para comportar todo o fluxo de águas que escoam pelo local (que vem se intensificando nos últimos anos devido ao crescimento da cidade e a aumento da intensidade e concentração dos eventos pluviométricos), culminando na ocorrência de um intenso processo de instabilidade geotécnica associado à erosão hídrica no local de deságue, com voçoroca de considerável tamanho, próxima a imóveis construídos, gerando inúmeros riscos de pessoas e haveres no local, o que justifica a urgência na resolução da demanda.

Como agravante, alguns imóveis no final da Rua Ubelart estão despejando irregularmente seu esgoto não tratado nessa rede de drenagem, o que causa ainda mais transtornos, prejudicando o meio ambiente da área de confluência natural de águas.

Além da ocorrência da voçoroca, em diversas ocasiões o sistema de drenagem de águas pluviais existente não suportou o intenso volume de águas que se precipitou em um curto período de tempo, causando o escape das águas pluviais do sistema, escoando pela superfície da via, danificando assim a pavimentação em paralelepípedos e seu respectivo subleito, gerando locais de afundamento da pavimentação, por decorrência da falta de travamentos transversais (tentos), o que gera riscos à população e ao trânsito de veículos.

Devido à gravidade dessa situação, considerando todos os riscos que esse processo erosivo causa, foi gerada a Notícia de Fato (Peça de Informação) nº 02.22.0009.0004721/2026-87, **NF 058.2026**, da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (em anexo), que exige medidas contundentes para resolução do problema. De prontidão, o Município executou vistorias e laudos técnicos no local, indicando as medidas imediatas a ser tomadas. Tal documentação está contida no Ofício nº 013/2026 da Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil, também em anexo à presente documentação.

Conforme a documentação anexa deixa em evidência, trata-se de uma situação com caráter emergencial, que gera inúmeros prejuízos ao município e a seus habitantes. As medidas imediatas paliativas que foram tomadas até o momento têm o objetivo de mitigação do risco, mas não resolvem o problema de forma definitiva e contundente. Para isso, é necessária a adoção imediata de um conjunto de ações, serviços e obras, a ser descritos no próximo item, visando evitar agravamento progressivo das condições de risco identificadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na execução integrada dos seguintes serviços:

Primeiramente, o escoamento atual de águas da rede (que culmina no local de ocorrência da voçoroca) deve ser provisoriamente redirecionado, através de tubulações de PVC instaladas temporariamente para outra área mais a jusante, de maneira a reduzir significativamente a saturação e a presença de fluxo hídrico superficial no local onde serão executados os serviços necessários;

3

Execução de serviços de terraplenagem na área de deságue e na voçoroca, removendo primeiramente o material superficial inadequado (mistura de entulhos e detritos) que encontra-se no local, e gerando bermas no talude escavado, de maneira a estabilizar adequadamente os serviços de reaterro e retaludamento, que serão executados logo em seguida, usando material de 1ª categoria tecnicamente adequado, conforme especificações do projeto e resultados de ensaios aplicáveis, e devidamente compactado em finas camadas, resultando assim em um talude final com superfície regular e inclinação compatível com os parâmetros de estabilidade definidos em projeto, viabilizando a execução de dispositivos adequados para escoamento de água;

Obs.: Os parâmetros geotécnicos adotados para definição da solução foram baseados em inspeção técnica de campo e características geotécnicas observáveis do solo local, e parâmetros técnicos adotados em projeto, podendo ser complementados por investigação geotécnica específica, caso identificadas condições não previstas durante a execução.

Execução de uma completa adequação do sistema de drenagem de águas pluviais do trecho da Rua Ubelart, desde o poço de visita na esquina com a Rua Martinho Campos (a montante do trecho afetado), até o final da pavimentação da via em questão, substituindo a rede existente de manilhas para direcionamento subterrâneo das águas captadas por tubos coletores mais amplos, aumentando a sua capacidade de captação e escoamento, além da construção de novos poços de visita, para travamento e manutenção das redes de manilhas, novas bocas de lobo e reconstrução com ampliação de canaleta de concreto com gradil metálico, para melhorar ainda mais a captação das águas superficiais;

Dali serão construídos dispositivos superficiais de drenagem para dissipação de energia da água, visando reduzir a força e o impacto das águas escoadas pela rede, com a construção de duas escadas hidráulicas e um dissipador em pedras argamassadas ao final do sistema, para que a água seja devidamente encaminhada para o leito natural de confluência de águas a jusante, reduzindo eventuais impactos que volumes grandes de água possam causar, mitigando assim a ocorrência de erosões e danos por gravidade;

Serão então construídas na superfície do talude regularizado canaletas meia-cana para captação da água superficial desse talude, encaminhando-a para as escadas hidráulicas dissipadoras. Depois, será aplicada geomanta nessa superfície do talude, com plantio de vegetação, proporcionando assim a estabilidade desse talude e do sistema de drenagem;

Por fim, também será executada a recuperação do pavimento em paralelepípedos do trecho da Rua Ubelart, com a adequação do subleito e da superfície, bem como o rejuntamento com betume e cascalhinho. Além disso, serão construídos novos tentos de concreto armado para melhor travamento dos blocos; e adequação de trechos do meio-fio onde novos dispositivos de drenagem serão executados. A recomposição do pavimento constitui elemento funcional do sistema de drenagem e estabilização geotécnica, sendo necessária à restituição da segurança estrutural da via e à prevenção de agravamento do processo erosivo.

Após a conclusão de todos os serviços, a Prefeitura Municipal deverá acionar todos os proprietários de imóveis da via, cobrando que os mesmos adequem seus sistemas de esgotamento sanitário, com execução de fossa séptica, filtro anaeróbio e câmara sumidouro (ou sistema alternativo similar), notificando, acompanhando, fiscalizando e eventualmente autuando quaisquer irregularidades, de maneira a cessar a ocorrência irregular de esgoto sanitário no sistema de drenagem recém adequado.

5

A intensa celeridade exigida na execução de tais serviços provém não só dos riscos e da gravidade da situação apresentada (já descrita anteriormente), como também da natureza das soluções técnicas necessárias, principalmente as de recomposição geotécnica, que exigem pouca umidade no solo a ser trabalhado. Ou seja, a execução dos serviços geotécnicos apresenta maior eficiência técnica quando realizada em períodos com pouca ou nenhuma precipitação pluviométrica, para que a devida estabilidade e qualidade desses dispositivos seja alcançada. Tal circunstância não constitui, isoladamente, fundamento para eventual contratação emergencial, mas representa fator técnico relevante para maximização da eficácia das medidas destinadas à eliminação do risco identificado.

Na presente data, estamos atravessando o período sazonal de secas, que possui a tendência de se estender até entre os meses de setembro e outubro. Se os procedimentos administrativos, documentais e jurídicos exigidos para a presente contratação se estenderem por muito tempo, o cronograma para a execução correta dos serviços será fortemente prejudicado, podendo resultar na execução inadequada das soluções propostas. A urgência não decorre exclusivamente de fatores administrativos, mas principalmente da evolução contínua do processo erosivo, da possibilidade de agravamento das condições geotécnicas locais e da necessidade de execução das intervenções em período tecnicamente adequado.

As obras em questão garantirão:

Requalificação da via pública, melhorando a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população; Infraestrutura urbana segura, funcional e acessível, prevenindo também a ocorrência de danos similares no futuro; ambiente urbano adequado para o desenvolvimento social e econômico, ao crescimento e à inovação.

6

Seguem em anexo:

- ✓ Memorandos
- ✓ Justificativa
- ✓ Requisição
- ✓ ETP
- ✓ Projetos para Adequações e Construções
- ✓ Planilha Orçamentária
- ✓ Memória de Cálculo
- ✓ Cronograma físico-financeiro
- ✓ Quadro de composição de BDI

5. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento da solução não se mostra tecnicamente recomendável, considerando a elevada interdependência entre as etapas de escavação, movimentação de terras, carga, transporte, descarga, regularização do terreno, drenagem e pavimentação. A eventual divisão do objeto entre múltiplos contratados poderia gerar incompatibilidades operacionais, conflitos de responsabilidade técnica, dificuldades de coordenação da execução, aumento do risco de atrasos e prejuízos à qualidade final dos serviços, comprometendo a eficiência administrativa e a economicidade da contratação.

6. OBJETIVO GERAL

O presente projeto básico visa estabelecer os procedimentos a serem utilizados na execução das obras de adequação e ampliação de sistema de drenagem de águas pluviais, com a construção de escadas dissipadoras na área de deságue da rede; correção e retaludamento de voçoroca, com aplicação de geomanta e proteção vegetal sobre a superfície do talude regularizado; bem como recuperação de pavimento em paralelepípedos, em trecho da Rua Ubelart, bairro Centro, no Município do Carmo/RJ.

7

O projeto visa, portanto, assegurar a segurança e eficiência para os procedimentos de adequações e obras, objetivando entregar o trecho da via pública com sua pavimentação e drenagem devidamente adequados para a demanda local, garantindo assim a mobilidade urbana, o bem-estar e a segurança da população do centro da cidade e imediações.

7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição: todas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) relativas ao objeto destas especificações técnicas; as normas do CREA/RJ (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro); e as normas do CAU/RJ (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio de Janeiro).

8. DIRETRIZES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Recomenda-se que as licitantes façam um reconhecimento no local das intervenções antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual da infraestrutura urbana, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer do contrato, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários à sua perfeita execução. A não realização da visita técnica não implicará inabilitação da licitante, presumindo-se que a mesma possui pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto.

Os aspectos que as licitantes julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, não cabendo pleitos posteriores baseados em desconhecimento das condições locais, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da licitação e/ou apresentação das propostas.

Após os procedimentos licitatórios, a vencedora do procedimento de contratação deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos e serviços necessários para que a execução de todo o objeto seja cumprida de forma satisfatória, conforme projetos, especificações técnicas, contratuais, e orientações formais da fiscalização do contrato. Deverão ser atendidas também todas as especificações e determinações de correções indicadas pela FISCALIZAÇÃO dos serviços.

Fica, desde então, a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura (SMOHI) da Prefeitura Municipal do Carmo autorizada a realizar toda a fiscalização e acompanhamento de todos os serviços que compõem o objeto deste processo.

Considerando que as informações fornecidas são básicas, eventuais modificações ou ajustes que se fizerem necessários durante a execução deverão ser devidamente justificados tecnicamente e formalizados por meio de termo aditivo, apenas quando implicarem alteração contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A SMOHI ficará a cargo de avaliar a viabilidade desses ajustes, com o objetivo de assegurar a execução precisa, eficiente e conforme as normas técnicas, além de garantir a economicidade para os cofres públicos.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar as condições mínimas para participar do certame e/ou procedimento de contratação:

a) Registro Ativo e Certidão de Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa (Pessoa Jurídica) e dos Responsáveis Técnicos (Pessoa Física: Profissional legalmente habilitado e detentor de atribuições compatíveis com o objeto contratado, devidamente registrado no CREA ou CAU, observadas as competências profissionais definidas pelos respectivos conselhos) sede da empresa e visto no CREA e CAU, no caso de empresas com sedes em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA;

b) Comprovação de ter a Empresa proponente executado serviços de Engenharia Civil, compatíveis com o objeto desta Licitação (atestado de capacidade técnico-operacional). Os serviços apresentados em atestado devem ser especificamente das seguintes competências: **Execução de terraplenagem e/ou serviços de movimentação de terra, com estabilização de taludes; Execução de sistemas de drenagem de águas pluviais; Execução de pavimentação e meio-fio.**

c) Comprovação fornecida pelo licitante de disponibilidade, na data prevista para entrega das propostas, de profissional de nível superior devidamente habilitado e reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de capacidade técnico-profissional (Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada perante o conselho profissional competente), em nome desse(s) responsável(eis) técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) e averbado(s) no CREA ou CAU. Tal documentação deve atender as necessidades solicitadas e características semelhantes ao objeto licitado, como já descrito no item anterior.

d) O referido profissional detentor de acervo técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa das seguintes formas:

Empregado - Comprovação de vínculo do profissional com a empresa por meio de contrato social, registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou certidão de responsabilidade técnica.

10

Sócio - Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

Responsável Técnico-RT - Cópia de Certidão emitida por CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

10. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços, cabendo à mesma as despesas relativas às leis sociais, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução contratual. A CONTRATADA também deverá emitir e apresentar antes do início dos trabalhos, a ART ou RRT referente à execução da obra e demais serviços, quando for o caso.

11. DOS PROJETOS

Os projetos básicos para execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE. Todos os serviços deverão ser executados conforme os projetos, normas técnicas e legislação vigente. Se algum aspecto dessas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA/RJ, CAU/RJ e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, prevalecerão as prescrições contidas nas normas desses órgãos.

12. DOS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao estabelecido na Lei 14.133/2021. Todos os materiais e equipamentos necessários serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo obedecer às normas técnicas específicas.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

O custo estimado dos serviços foi calculado tendo como base os valores das tabelas oficiais de referência EMOP e SINAPI, atualização de maio de 2026, com BDI de 20,50%, calculado conforme metodologia do TCU (Acórdão 2622/2013), conforme memória de cálculo específica anexa, compatível com o porte da obra, e observando os parâmetros estabelecidos no art. 23, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

11

O responsável pelo levantamento de custos é o Departamento de Arquitetura da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal do Carmo.

Os preços poderão ser reajustados com base nos índices SINAPI / INCC, após 12 meses, conforme legislação vigente.



OBJETO	ÁREA DE INTERVENÇÃO	CUSTO DA OBRA (COM BDI)
ADEQUAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, RETALUDAMENTO DE VOÇOROCA E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO NA RUA UBELART, CENTRO	2.074,36m²	R\$ 639.442,28

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação deverá observar a existência de dotação orçamentária própria.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços se dará por regime de **Empreitada por preço unitário**, e deverá observar: os projetos aprovados; a planilha orçamentária e memória de cálculo; o cronograma físico-financeiro; e as normas da ABNT e boas práticas de engenharia.

12

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observará o procedimento definido pela Administração Municipal, podendo ocorrer mediante procedimento licitatório ordinário (modalidade de seleção por concorrência e critério de julgamento por menor preço) ou, caso caracterizada administrativamente e juridicamente hipótese legal aplicável, mediante contratação emergencial, observada a Lei nº 14.133/2021.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de **03 (três) meses** corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro de execução da SMOHI.



A empresa CONTRATADA deverá cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro. Contudo, a CONTRATADA poderá propor ajustes no cronograma físico-financeiro, desde que devidamente justificados e aprovados pela Administração, sem prejuízo ao prazo global do contrato.

Caso se faça necessária, eventual prorrogação contratual poderá ocorrer, desde que devidamente justificada, demonstrada sua vantajosidade para a Administração Pública e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, em comum acordo entre as partes.

18. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento de toda a execução dos serviços e da obra ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal do Carmo, que deverá designar servidor e/ou comissão de fiscalização.

Os funcionários designados da Secretaria deverão, através de visitas periódicas, e conforme cronograma e documentação proposta, elaborar os boletins de medições dos serviços executados, em conformidade com a legislação vigente e os documentos da contratação.

13

Compete à fiscalização:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Verificar a conformidade com o projeto;
- Medir e atestar serviços executados;
- Registrar ocorrências e não conformidades.

19. CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais e especificações dos serviços poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade frente ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Ao final de cada mês, deverá ser apresentado o Boletim de Medição, discriminando os serviços efetivamente executados naquela etapa ou serviço, e aferidos pela FISCALIZAÇÃO, acompanhado do Diário de Obra assinado pela fiscalização e responsável técnico e das CNDS (Certidões Negativas de Débitos). As medições seguirão estritamente os itens da planilha orçamentária, e serão realizadas com base nas unidades previstas na planilha (m², m³, m, unidade), dos respectivos serviços efetivamente executados.

14

A documentação será então submetida à conferência e atesto pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura e pelo(s) responsável(eis) pela fiscalização dos serviços. Somente após o atesto da SMOHI, a empresa CONTRATADA emitirá as Notas Fiscais, para então ser encaminhadas para pagamento.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Logo no início dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa de obra, com o padrão fornecido pela CONTRATANTE, devendo ser instalada em destaque no canteiro, devendo sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços conforme ordens de serviço e determinações formais da FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras, mediante solicitações escritas que indiquem e relacionem as demandas encontradas.

A CONTRATADA instalará e manterá um canteiro de serviços para guarda de equipamentos, ferramentas e materiais, sendo que as instalações provisórias deverão obedecer às recomendações normativas da Norma Regulamentadora NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego. A construção do canteiro está condicionada à devida aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

Serão responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras, bem como toda sinalização provisória de alerta e segurança (NR-18). As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA é obrigada a observar a utilização de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), por todos os profissionais alocados no canteiro, obedecendo rigorosamente as Normas de Segurança (por exemplo, NR-18, NR-35, etc.), bem como as exigências de segurança solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, e especialmente as normas administrativas, técnicas e legais.

15

A CONTRATADA é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado, devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO. Os riscos ordinários da execução são de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário para execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes, e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza, inclusive instrumental para testes e ensaios, como também para execução dos serviços e ainda, manter permanentemente no canteiro de obras e devidamente preenchido e assinado o “Diário de Obras”, para eventuais consultas.

A CONTRATADA deverá fornecer ao pessoal necessário à execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, sendo sua inteira responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quando da prestação dos serviços objeto do contrato.

Todo o tipo de transporte, inclusive vertical, para a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, incluindo toda e qualquer ocorrência.

Durante e após a execução das tarefas, o local onde serão executados os serviços deverá ficar sempre limpo. A retirada do lixo ou entulho será de responsabilidade da CONTRATADA. Este procedimento se aplica, também, no término dos serviços.

Durante o período mensal, deverá a empresa CONTRATADA informar por escrito através de relatório todas as atividades exercidas durante o período e por meio deste gerar planilha de serviços, que posteriormente será traduzida em Boletim de Medição referente ao mês de atividade.

As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos do projeto encomendado deverá ser feita diretamente junto à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal do Carmo.

Caso se verifique tecnicamente necessário, durante a execução contratual, poderão ser solicitados detalhamentos executivos complementares que descrevam todas as intervenções ocorridas em decorrência da necessidade dos serviços e intervenções a serem executados, mediante justificativa técnica da fiscalização e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos ou vício de execução, de acordo com a legislação em vigor.

A CONTRATADA deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo e nº da carteira de Identidade de todos os profissionais alocados no canteiro.

A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, a pedido da Prefeitura Municipal e da FISCALIZAÇÃO dos serviços e, no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, cuja conduta for considerada inconveniente.

Durante o período de vigência do contrato, a empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório técnico que identifique problemas encontrados e serviços de prevenção.

A CONTRATADA deverá dar ciência, por escrito, à Prefeitura Municipal e a fiscalização do contrato, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.

22. ENTREGA DOS SERVIÇOS

Para assegurar a entrega do objeto em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os serviços em perfeitas condições de funcionamento, devidamente finalizados e testados.

Uma vistoria final dos serviços deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será, então, firmado o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, de acordo com art. 140 da Lei Nº 14.133/21, onde deverão constar todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

Já o recebimento definitivo ocorrerá apenas depois de sanadas eventuais pendências, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Entrega Definitiva, até 90 dias após a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

23. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18

A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e qualidade de todos os serviços executados e ao pleno atendimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil e administrativa aplicável, especialmente quanto a defeitos comprovados de execução, verificados no período legal de garantia, de **05 (cinco) anos**.

A Administração poderá exigir garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, limitada aos percentuais legais.

24. IMPACTOS AMBIENTAIS

A intervenção contribuirá para a mitigação de processos erosivos, tanto na superfície da via, quanto na área de deságue. A execução também resultará no devido controle do escoamento superficial, reduzindo assim impactos ambientais negativos.

Os impactos ambientais da presente contratação são de baixa magnitude, restritos à fase de obra. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas boas práticas de engenharia, respeitando as normas técnicas e legislação ambiental vigente. Além de medidas mitigadoras de impactos ambientais, especialmente controle de erosão, manejo adequado de resíduos, proteção da superfície de taludes e proteção de corpos hídricos.

A administração deverá verificar junto ao órgão ambiental competente (INEA ou órgão municipal habilitado) a necessidade de licenciamento ambiental, autorização para movimentação de terra, intervenção em APP ou autorização para supressão vegetal, caso aplicável.

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, cabendo à Administração e à futura contratada observarem previamente a necessidade de licenciamento ambiental específico, autorização para movimentação de terra ou demais atos eventualmente exigidos pelos órgãos ambientais competentes, especialmente quanto à destinação de material excedente, controle de erosão e estabilidade do terreno.

19

A futura contratada deverá promover destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando a legislação vigente e as normas aplicáveis.

25. ANÁLISE DE RISCOS

Os riscos ordinários inerentes à execução contratual serão suportados pela CONTRATADA, observada a repartição objetiva de responsabilidades prevista na legislação aplicável.

Chuvas intensas durante execução: impacto na redução da qualidade dos serviços executados, principalmente nas etapas subterrâneas (drenagem, subleito e retaludamento), e no atraso da execução dos serviços. Probabilidade: Alta. Grau de impacto: Alto. Mitigado com medidas provisórias de drenagem e cumprimento adequado do cronograma físico-financeiro, planejado de forma compatível com a sazonalidade (período de seca).

Interferências em redes existentes enterradas: impacto na necessidade de adequações e alterações no projeto e orçamento, após o início das atividades. Probabilidade: Média. Grau de impacto: Alto. Mitigado com levantamento cadastral prévio, levando à produção de projeto bem estruturado, confeccionado em conjunto com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que também oferecerá apoio e acompanhamento técnico juntamente com a Secretaria Municipal de Obras durante a execução dos serviços.

Instabilidade do solo: impacto na redução da qualidade dos serviços executados, tanto nas etapas subterrâneas, quanto na qualidade final do pavimento executado. Probabilidade: Média. Grau de impacto: Alto. Mitigado com a execução correta dos serviços de escavações, reaterros, compactação de solo e preparo adequado do subleito das vias.

20

Risco de aumento dos custos operacionais decorrentes de condições geotécnicas imprevistas. Probabilidade: Média. Grau de impacto: Alto. Mitigação mediante fiscalização técnica contínua, acompanhamento topográfico e observância rigorosa do projeto e memoriais técnicos.

Atrasos logísticos: impacto na prorrogação de prazo para a conclusão dos serviços e aumento de custos indiretos. Probabilidade: Média. Grau de impacto: Médio. Mitigado com fiscalização e acompanhamento técnico adequados, respeitando as dinâmicas de execução dos serviços determinadas pelo cronograma físico-financeiro.

Risco de descumprimento do cronograma contratual. Probabilidade: Média. Grau de impacto: Alto. Mitigação mediante fiscalização administrativa e técnica permanente, aplicação das sanções cabíveis e acompanhamento do cronograma físico-financeiro.

Risco de Progressão do processo erosivo (voçoroca). Probabilidade: Alta. Grau de impacto: Alto. Mitigação mediante execução imediata das obras previstas e monitoramento técnico permanente.

Risco de persistência de lançamentos irregulares de esgoto na rede pluvial. Probabilidade: Média. Grau de impacto: Alto. Mitigação mediante fiscalização, notificação dos proprietários e adequação dos sistemas individuais de esgotamento sanitário.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente ficará sujeita às seguintes penalidades:

21

a) Multa de mora diária (com o percentual a ser determinado em edital), sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% do valor correspondente, em decorrência de atraso injustificado na execução do objeto licitado;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência: Sanção leve para infrações de menor gravidade;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato: Pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com outras sanções;

b.3) Impedimento de licitar e contratar: Impede o licitante/contratado de participar de licitações e firmar contratos, abrangendo o ente federativo que aplicou a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

b.4) Declaração de inidoneidade: Sanção mais grave, que impede licitar ou contratar com toda a Administração Pública de todos os entes federativos (União, Estados, DF, Municípios), pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

c) os subitens “b.3” e “b.4” só serão aplicados mediante publicação nos órgãos Oficiais de Imprensa correspondentes.

26.2. Os licitantes serão responsáveis por todas as informações prestadas na documentação exigida na fase de habilitação, na própria proposta e nas demais fases do presente, sujeitando-se às penalidades legais, caso venha induzir a Administração Pública ou agente responsável pela condução do certame a erro no julgamento.

26.3. Fica ressalvado ao Município do Carmo/RJ o direito de rescindir unilateralmente, caso a empresa não realize o serviço referente ao objeto licitado no prazo estipulado neste PROCESSO, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, observada a ordem de classificação das propostas, para fazê-lo em igual prazo e mesmas condições.

26.4. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação a assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados na Lei nº 14.133/2021, devidamente autuado em processo.

26.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários ao objeto, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021: *O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços, ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato;*

26.6. Serão incorporadas ao contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como prorrogações de prazo, aumento e diminuição dos serviços.

27. AVALIAÇÃO DE CUSTO - ORÇAMENTO ESTIMADO: R\$ 639.442,28	
28. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO	29. MODELO DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA (AVALIAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL)
30. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses	31. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
32. PRAZO DE GARANTIA: 05 (cinco) anos	

23

33. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e concessionárias locais. Os materiais deverão ser fabricados e fornecidos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO



Os proponentes deverão apresentar preço global, identificando os preços unitários para cada item da planilha de quantitativos. Propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pelos índices EMOP e SINAPI através da planilha orçamentária, poderão ser objeto de diligência para comprovação de exequibilidade, nos termos do artigo 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ou seja, preços apresentados abaixo do limite de 75% poderão ser aceitos mediante apresentação de documentação adicional, comprovando que a empresa proponente possui as devidas condições de executar com qualidade a totalidade dos serviços propostos com o preço apresentado.

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

Carmo-RJ, 24 de junho de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO MACHADO PINHEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA
PORTARIA 010/2025

COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO

